



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**

*início do trabalho*  
*20/07/15*

**I – DAS PARTES**

**OAB/GO** - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente Enil Henrique de Souza Filho, e por sua Diretora Tesoureira Márcia Queiroz Nascimento.

**SOLUTI** – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.461.647/0001-95, sediada na Av. 136, nº 797, Qd. F44, Lt. 36E, salas 1003 e 1004 A, Cond. New York, Setor Sul, em Goiânia/GO, CEP 74.093-250, representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada simplesmente SOLUTI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL** que se rege pelas cláusulas seguintes:

**II – DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Para efeito deste termo de cooperação, considera-se:

1. Agente de Registro – empregado da Autoridade Certificadora responsável pela conformidade dos documentos e dados para emissão e ou revogação do certificado digital Identidade Digital **SOLUTI**, e pela aprovação ou reprovação da solicitação;
2. Autoridade Certificadora (**SOLUTI**): entidade responsável por autorizar e promover a emissão de Certificados Digitais e publicação dos Certificados Digitais revogados;
3. Autoridade de Registro (**SOLUTI**) – entidade responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora, cujas funções são recebimento, validação, verificação e encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de Certificados Digitais e arquivamento dos documentos;
4. Certificado Digital: estrutura que relaciona dados do usuário a uma chave pública que permite a sua autenticação e é formado basicamente por campos, como versão, nº de série, período de validade, emissor, usuário, chave pública e assinatura digital da Autoridade Certificadora. Possui prazo de validade de três anos para o tipo A3;



5. DPC: declaração de Práticas de Certificação – documento que descreve as práticas e os procedimentos empregados pela Autoridade Certificadora na execução de seus serviços, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido pela empresa **SOLUTI**;
6. PC: Política de Certificado Digital – documento que descreve os requisitos e procedimentos adotados para o gerenciamento do ciclo de vida do certificado Identidade Digital **SOLUTI**, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido pela empresa **SOLUTI**;
7. Emissão – geração das chaves pública e privada e gravação do certificado digital Identidade digital **SOLUTI** na mídia;
8. ICP-Brasil – Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Instituída pelo governo brasileiro para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, de aplicações de suporte e de aplicativos habilitados, que utilizam Certificados Digitais, bem como a realização de transação eletrônica segura;
9. Identidade digital **SOLUTI** – nome fantasia de certificado digital emitido pela Autoridade Certificadora, podendo ser dos tipos A1, com validade de um ano, ou A3, com validade de 03 anos;
10. Mídia – qualquer material físico usado para armazenar dados tais como: SmartCard (cartão inteligente) ou Token, para Certificados Digitais do tipo A3, em pendrive ou CO para os certificados do tipo A1 e por software para certificado de aplicação;
11. Ponto de Atendimento da Autoridade Certificadora – agências ou PAB da **SOLUTI** responsável pelas atividades de recebimento dos documentos e validação da solicitação da Identidade Digital **SOLUTI**, bem como da identificação, de forma presencial de seus solicitantes; Usuário – titular do certificado digital Identidade Digital **SOLUTI**, advogado filiado a OAB;
12. Validação presencial – etapa do processo de certificação digital efetuada nos Pontos de Atendimento da Autoridade Certificadora, ou em solicitações de visitas de AGR que consiste na validação dos dados constantes na solicitação eletrônica de acordo com a documentação apresentadas;
13. Verificação - etapa do processo de certificação digital que consiste na verificação da conformidade, realizada pelo Agente de Registro para confirmação da validação da solicitação do certificado Identidade Digital **SOLUTI**.



### III – DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto deste termo de cooperação a realização das atividades referentes à solicitação, validação, verificação e liberação da emissão de certificados digitais Identidade Digital **SOLUTI** do tipo A3, através da rede de atendimento da Autoridade Certificadora, para os usuários indicados pela OAB.

### IV – DA APURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para fins de apuração dos serviços prestados serão considerados os atendimentos efetuados pelos Pontos de Atendimento da Autoridade Certificadora, independentemente de o usuário ter ou não finalizado o processo de emissão do certificado Identidade Digital **SOLUTI**.

**Parágrafo Primeiro** – É considerado atendido o usuário que efetuou as etapas de solicitação e validação presencial desta solicitação, mesmo que não venha a efetivar a emissão de Identidade Digital **SOLUTI** no prazo máximo de 30 dias, excetuando-se a emissão não efetuada por problema originado na Autoridade Certificadora.

**Parágrafo Segundo** – Após a etapa da Validação, se a emissão do certificado for aprovada e liberada, o usuário emitirá o certificado de Identidade Digital **SOLUTI** no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser necessário reiniciar o processo de emissão e contabilizando um novo atendimento conforme o parágrafo Primeiro.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA OAB/GO

**CLÁUSULA QUARTA** – A **OAB/GO** deverá apresentar à Autoridade Certificadora as demandas de atendimento, indicando os usuários que receberão o certificado Identidade Digital **SOLUTI**.

**Parágrafo Primeiro** – Para a prestação do serviço de certificação digital serão necessários os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Pessoa Física** - Carteira profissional do advogado ou do estagiário para emissão do certificado de pessoa física (PF A3) não sendo admitido cópia nem mesmo autenticada.



b) **Certificado de Pessoa Jurídica – Sociedade de Advogados – cartão CNPJ atualizado** (emitido nos últimos 05 dias no site da RFB – Receita Federal do Brasil), original do **contrato social da sociedade de advogados** devidamente chancelado pela OAB onde a sociedade esta registrada, **Carteira profissional** do(s) advogado(s) administrador(es) da sociedade conforme contrato social, não sendo admitido cópia nem mesmo autenticada.

**Parágrafo Segundo** – A **OAB/GO** deverá usar seus veículos de comunicação para divulgar junto aos usuários seus direitos e obrigações, contemplados pela DPC, PC e por outros documentos aplicáveis da Autoridade Certificadora e da ICP-Brasil.

**Parágrafo Terceiro** – A **OAB/GO** deverá também orientar os usuários indicados quanto à utilização do certificado Identidade Digital **SOLUTI**.

**Parágrafo Quarto** – A **OAB/GO** deverá fornecer nos pontos de apoio linha telefônica internet, móveis, permitir que a empresa **SOLUTI** instale todo material necessário para que sejam emitidos os certificados destas localidades, e que um Agente de Registro tenha o ambiente de trabalho necessário para este ofício.

**Parágrafo Quinto** – A agenda de eventos, cursos, treinamentos sobre Peticionamento Eletrônico, envio de um Agente de Registro para localidades fora de Goiânia. Deverão ser passadas com 10 (dez) dias de antecedência para que possa ser recrutado o Agente de Registro que deverá acompanhar os eventos citados nas localidades.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIDADE CERTIFICADORA

**CLÁUSULA QUINTA** – O atendimento para emissão dos Certificados Digitais se dará em qualquer Pontos de Atendimento da Autoridade Certificadora **SOLUTI** em Goiânia, através de validação presencial, em locais disponibilizados pela **OAB/GO**. Contudo, caso os(as) advogados(as) optem por agendar visita de um Agente de Registro para validação de documentos e colheita de assinatura no local determinado pelo solicitante, exclusivamente em Goiânia e Aparecida de Goiânia, poderá ser cobrado o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

O agendamento será através de contato telefônico, determinando dia e hora, para que os profissionais de direito sejam atendimentos de forma rápida eficaz e sem filas. A relação de pontos de atendimento e telefone para agendamento será fornecida através de endereço eletrônico.

**Parágrafo primeiro** - Os Agentes de Registro e demais funcionários ou prepostos da Autoridade



Certificadora não respondem à **OAB/GO**, nem possuem qualquer vínculo trabalhista com **OAB/GO**.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Autoridade Certificadora deverá realizar o atendimento necessário à liberação de emissão de certificados Identidade Digital **SOLUTI** do tipo A3 a título de prestação de serviços, com ônus para os usuários indicados, conforme padrão e procedimentos especificados pela Autoridade Certificadora, no padrão ICP- Brasil e respectiva manutenção pelo prazo de vigência do termo de cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Não são cobertas pelas condições deste termo de cooperação as solicitações de emissões decorrentes de perda, extravio, bloqueio e revogações de dos usuários titulares dos certificados digitais.

**CLÁUSULA OITAVA** – A garantia do equipamento Token é de 1 ano, 365 dias, a contar do dia de emissão do certificado digital, o mesmo não contempla mau uso. A garantia do certificado digital é de 3 anos a contar do momento de emissão. O suporte técnico, se solicitado se dará através de telefone ou chat. Fica proibido o uso de acesso remoto para clientes da OAB.

Em caso de esquecimento de senha ou bloqueio do token o desbloqueio se dará através da senha do Administrador (Senha PUK) conforme manual de uso, ou pessoalmente em qualquer ponto de atendimento da empresa **SOLUTI**.

**CLÁUSULA NONA** – A **OAB/GO** não será responsável por quaisquer danos diretos e/ou indiretos, lucros cessantes, interrupção de negócios, perdas de informação que venham a ser causado pela Autoridade de Registro (**SOLUTI**) conveniada ou a terceiros, decorrente do uso do sistema ou de comprovada falha lógica do mesmo.

## VII – DA RESPONSABILIDADE QUANTO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A instalação do certificado digital no próprio smart card da ordem dos advogados do brasil (carteira profissional) e ou em outra mídia que não seja a fornecida pela empresa **SOLUTI** ocasionará em não fornecimento de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **SOLUTI** contemplará com estes benefícios apenas os advogados regulares da **OAB/GO**, estagiários e proprietários de Sociedade de advogados.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este termo de cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade deste instrumento.

#### **IX – DA TARIFA PARA OS USUÁRIOS INDICADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela prestação de serviços de atendimento para validação, verificação e liberação da emissão do certificado Identidade Digital **SOLUTI**, objeto do presente termo de cooperação, o usuário indicado pagará à Autoridade Certificadora tarifa, nas seguintes bases:

- R\$149.40 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) por certificado Identidade Digital **SOLUTI** PF A3 ( 3 anos) em mídia Token,
- R\$179.10(Cento e setenta e nove Reais e dez Centavos) por certificado Digital **SOLUTI** PJ A1 ( 1 ano).
- R\$99,00 (noventa e nove Reais) por certificado Digital **SOLUTI** a pessoa física (PF) A1 (1 ano) sem mídia.
- R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por validação presencial no local agendado pelo solicitante, que será pago diretamente para **SOLUTI**.

**Parágrafo Primeiro** – Ficará a cargo de cada usuário que possua inscrição ativa junto a **OAB/GO**, arcar com a tarifa, cuja cobrança do valor será efetuada no momento da compra do certificado Identidade Digital **SOLUTI**, o qual ocorrerá nos próprios pontos de atendimento.

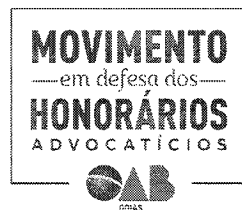
#### **X – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente termo de cooperação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de renovação deste termo de cooperação, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA poderão ser atualizados pela Tabela de Tarifas de Serviços de Pessoa Física vigente à época.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



## XI – DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A fiscalização e acompanhamento da execução do acordo de cooperação ficará a cargo de representante da **OAB/GO**, designado por sua diretoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **OAB/GO**, não responderá por nenhuma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária referente aos funcionários da **SOLUTI**, inclusive não existindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade em relação a eles.

## XII – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste instrumento.

E, por assim estarem, justos e combinados, firmam as partes o presente instrumento particular, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram, e para que surtam os desejados efeitos de Lei.

Goiânia, 22 de junho de 2015.

ENIL HENRIQUE DE SOUZA FILHO  
Presidente da OAB/GO

MÁRCIA QUEIROZ NASCIMENTO  
Diretora Tesoureira da OAB/GO

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA  
ENTIDADE CERTIFICADORA

Testemunhas:

Nome: Juliana de Souza  
CPF: Coord. Administrativo OAB-GO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_